



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA

RESOLUÇÃO N.º 11 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS DO XVII FESTER – FESTIVAL DE TEATRO DE RESENDE.

A Presidente da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda no uso de suas atribuições, e,

Considerando a Lei Municipal N.º 3273, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Resende,

Considerando o Edital de Concurso N.º 02/2018, que tem como objeto a seleção de espetáculos do XVII FESTER – Festival de Teatro de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam indicados os membros da Comissão de Seleção do XVII Festival de Teatro de Resende – FESTER, composta por 03 (três) profissionais ligadas às artes cênicas e de comprovada competência, com o objetivo de avaliar as propostas inscritas:

I – **Rafael José da Silveira Ferreira** – Graduado em Artes Visuais; Especialista em Teatro, Linguagens e Interfaces;

II – **Marcelo Branco Cruz** – Graduado em Teatro e Artes Visuais; Especialista em Produção Cultural, Ator e Diretor de Teatro;

III – **Luiz Fernando de Souza Carvalho** – Ator e membro titular do Conselho Municipal de Política Cultural de Resende, representante do segmento de Artes Cênicas.

Parágrafo Único – Os profissionais indicados participarão do processo a título de convite especial e com anuência de participação voluntária.

Art. 2º. A seleção dos espetáculos acontecerá no período de 12 a 21 de novembro de 2018.

Art. 3º. A comissão indicada deverá considerar classificação compatível na escolha dos Espetáculos.

Art. 4º. Também deverão ser observados os conteúdos de apologia à violência, ao uso de drogas ilícitas e/ou qualquer ato de discriminação ou preconceito.

Art. 5º. Para a seleção dos espetáculos, deverão ser considerados os seguintes critérios de julgamento:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Excelência e relevância artística do espetáculo	00 a 20 pontos
2. Criatividade, inovação e originalidade do espetáculo	00 a 10 pontos
3. Qualificação artística e técnica dos profissionais envolvidos	00 a 10 pontos
4. Trajetória e pesquisa de criação	00 a 10 pontos

§1º. Cada trabalho inscrito receberá nota em cada um dos critérios.

§2º. Deverá ser realizada a média das notas e a classificação de todos os espetáculos.

§3º. Em caso de empate entre a nota final, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no 1º critério;
- b) maior nota no 2º critério;
- c) maior nota no 3º critério;
- d) maior nota no 4º critério.

§4º. Persistindo empate entre as notas, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate.

Art. 6º O resultado deverá ser apresentado à Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda até o dia 21 de novembro de 2018, através do e-mail: festerresende2018@gmail.com.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora a verificação de todos os documentos entregues e o atendimento a todos os requisitos do Edital.

Art. 8º O comunicado aos Grupos Selecionados será realizado a partir do dia 23 de novembro de 2018, através de Resolução.

Aet. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Denise de Cunha Assis
Presidente
Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda